

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 259/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
CELI ROSA DA SILVA contra
ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.

T. Palacios

Chefe da Secretaria

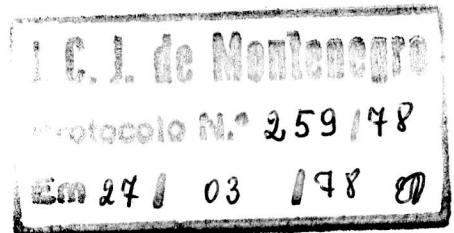
DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: hs. extras, ad. noturno, domingos e feriados, hs. ext. s/:
av. prév., fér. 13º sal. folgas, inclusão de sal. utilidade s/3
hs. ext. av. prév. fér. 13º sal. FGTS... Cr\$69.813,75

EM PAUTA PARA O DIA
24/04/78 às 13:00
Em 24/03/78 81

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: CELI ROSA DA SILVA
Reclamada: ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.



CELI ROSA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Tabai, 3º distrito de Taquari, por sua procuradora infra-assinada "ut" instrumento de mandato incluso, (com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 22.15.62, nesta cidade), vem, respeitosamente, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra ABASTECEDORA TABAÍ LTDA., sita em Tabai, Km 60, em Taquari, pelos motivos que a seguir expõe:

1- Que a Reclamante foi admitida pela Reclamada em data de 07 de outubro de 1975, quando optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 1.200,00 mensais, além das utilidades referentes à alimentação e habitação.

3- Que o horário da Reclamante era das 5 horas e 30 minutos, ou das 6 horas, prorrogando-se até às 24 horas, 1 hora ou 2 horas, fazendo, em média, 11 horas extras diariamente.

4- Que a Reclamante não percebia as horas extras que tem direito.

5- Que fazia apenas um intervalo de 15 minutos para alimentação.

6- Que à Reclamante não eram concedidas folgas, em domingos e feriados, mas não percebia salários referentes ao trabalho realizado em tais dias.

7- Que, embora realizasse trabalho noturno , não lhe pagava a Reclamada o adicional a que faz jus.

8- Que nas parcelas constantes da rescisão de contrato da Reclamante, não foram integradas as horas extras, bem como o salário-utilidade referente à alimentação e habitação.

9- Que foi despedida, sem justa causa, em data de 24 de fevereiro de 1978.

Assim Sendo, P O S T U L A:

- 5.124 Horas extras diurnas (de 24.02.76 a 24.02.78).....Cr\$ 32.025,00
- 2.928 Horas extras noturnas (de 24.02.76 a 24.02.78).....Cr\$ 18.300,00
- 549 Horas extras referente intervalo para repouso e alimentação.....Cr\$ 3.431,25
- Adicional noturnoCr\$ 3.660,00
- 114 folgas não concedidas em domingos e feriados trabalhadosCr\$ 12.397,50
- S U B T O T A LCr\$ 69.813,75

Integração das Horas Extras Sobre:

- Aviso prévio indenizado..... a calcular
- Férias referente 76/77/78..... a calcular
- 13º salário referente 1976/77/78 a calcular
- Folgas não concedidas em domingos e feriados a calcular

Inclusão do Salário-utilidade referente à habitação e alimentação sobre:

- Horas extras a calcular
- Aviso Prévio indenizado..... a calcular
- Férias referente 1976/77/78..... a calcular
- 13º salário referente 1976/77/78..... a calcular
- F G T S com acréscimos legais sobre as parcelas postuladas a calcular

PELO EXPOSTO, requer se digne V.Exa. determinar a citação da Reclamada para a audiência designada , sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ou vida de testemunhas, pericias, e demais provas que forem

4
Q

necessárias, requerendo, ainda, o pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos a disposição da Reclamante no dia da audiência.

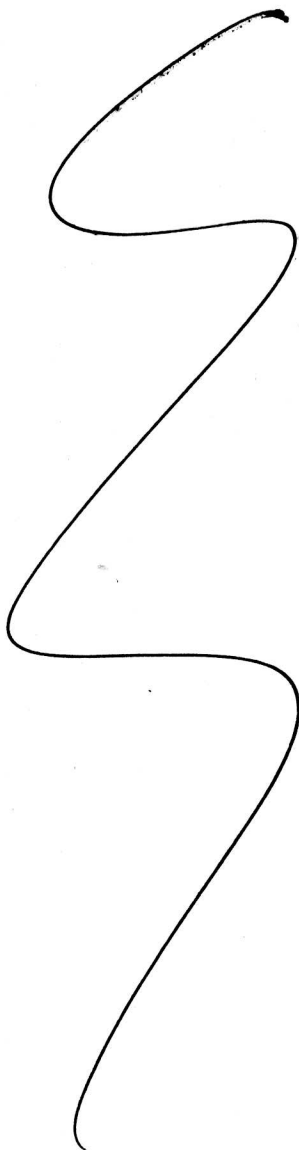
Requer seja a presente ação julgada procedente e condenando a Reclamada ao pagamento do valor atualizado com juros e correção monetária.

Espera deferimento

Montenegro, 27 de março de 1978.



Elod de A. Peretra Pinto
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59
INPS 10959243124





Certidão

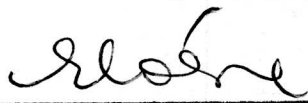
Foi designado o dia 24 de abril de 1978 às 13:00
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada
proc. do rcte e exped. notific. a rcta.
pl Sr. Of. Justiça.

em ciência da designação.

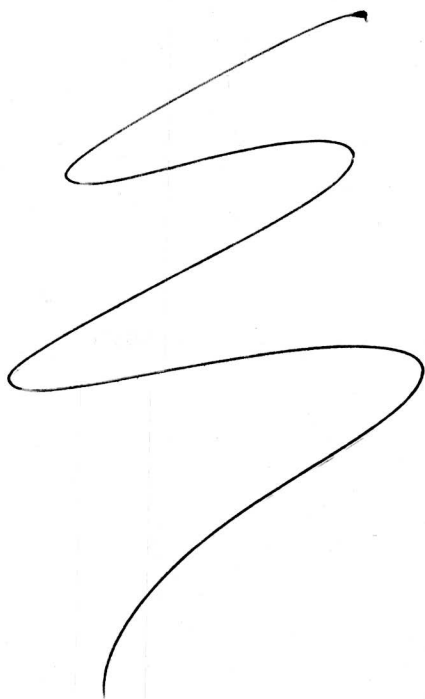
crendo e verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de março de 1978

RECEBI,



T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - CELI ROSA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada em Tabai, 3º distrito de Taquari.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, com escritório na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra ABASTECEDORA TABAI LTDA., sita na Tabai, KM 60, em Taquari.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, artigo 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 13 de março de 1978.

Celso
CARTÃO
KINDEL *Celi Rosa da Silva*

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	<i>Celi Rosa da Silva</i>
assinada(s) na presença. Deu fé.	<i>[Signature]</i>
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	<i>[Signature]</i>
13. MAR 1978	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
/ Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. P. S.
31 MAR 1978
MONTENEGRO

Of. Nº / Montenegro, 28 de março de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Oficial de Justiça Avaliador

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ **259 / 78**, desta Junta, ajuizado por .. **CELI ROSA DA SILVA**..... contra**ABASTECEDORA TABAÍ LTDA,**..... com endereço à ..**estrada Tabai-Taquari**..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
 lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
 Diretora de Secretaria
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

ILMO. SR

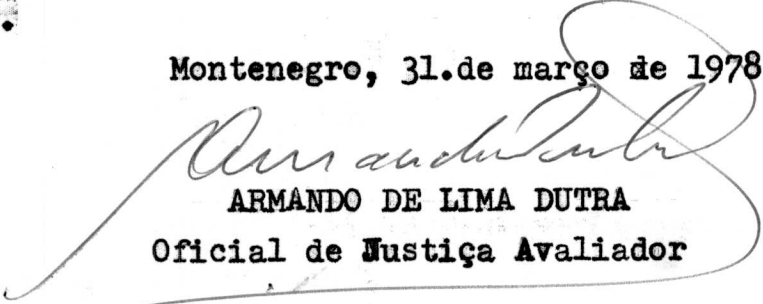
MD. AGENTE DO
 INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

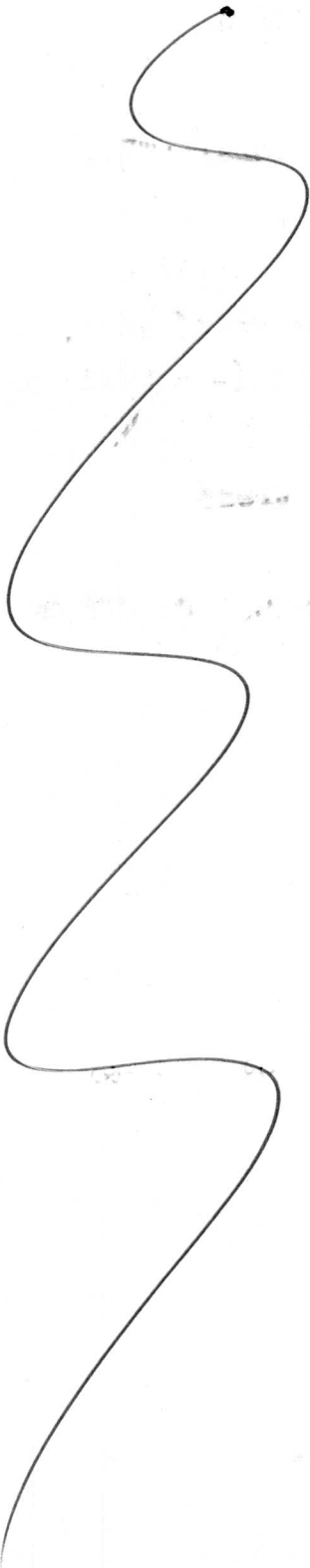
C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac - sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 31. de março de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº259/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **ABASTECEDORA TABAÍZ LTDA.**
Tabaí-km 60-Taquari
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **CELI ROSA DA SILVA**
Reclamado **ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e quatro (24)** do mês de **abril**, às **treze (13:00)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC Ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 28 de **março** de 19 **78**

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive ontem, 18/4, no horário das.. 09:00 hrs no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei quei a ABASTECEDORA TABAI LTDA na pessoa de sua sócia gerente, sra. ZZENI ILZA BERUSCHI, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 19 de abril de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval -subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência e recibo.

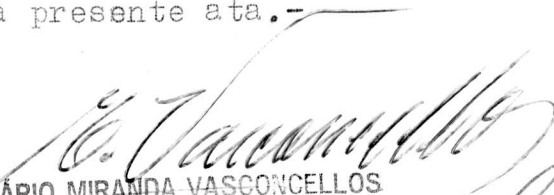
Em 24 de abril de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N° 259/78

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 78, às 13:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CELI ROSA DA SILVA, reclamante e ABASTECEDORA TABAI LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: horas extras, adicional noturno, domingos e feriados, horas extras sobre: aviso prévio, férias, 13º salário, folgas, inclusão de salário utilidade sobre horas extras, aviso prévio, férias, 13º salário e FGTS, no valor de Cr\$69.813,75.- Presente as partes. A reclamada representada pela Sra. Zeny Ilza Bruschi. Pelo Sr. Presidente foi determinado a juntada do documento relativo aos acordo efetuado pelas partes. A junta HOMOLOGOU o acordo para que surta os efeitos legais. Custas, pro rata, no valor de Cr\$494,00, cabendo a cada parte Cr\$247,00, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata.-


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


CELI ROSA DA SILVA

ARMANDO DE LIMA DUTRA


ZENY ILZA BRUSCHI


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

09
/ 88

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

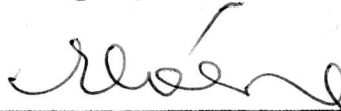
Reclamante : CELI ROSA DA SILVA

Reclamada : ABASTECEDORA TABAÍ LTDA.

CELI ROSA DA SILVA e ABASTECEDORA TA
BAÍ LTDA;, nos autos do processo tra-
balhista em que são partes, vêm, per
suas procuradoras infra-assinadas, re-
querer a V.Exa. que se digne homele-
gar e presente acerde, que fica as -
sim ajustado:

- A Reclamada paga neste ato à Recla-
mante Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzei-
res), dando plena e geral quitação ,
quanto ao objete da reclamatória na-
da mais tendo a alegar.

Montenegro, 20 de abril de 1978.




Elea de A. Pereira Pinto



Zeni Ilza Bruschi

10

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 97837587/0001-20	02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/0318-2 24-04-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE ABASTECEDORA TABAI LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 24.04.78		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Estrada Tabai-Canoas		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BARRIO OU DISTRITO	10 CEP 95730	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO 1	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 1	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 259/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 247,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 259/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) Celi Rosa da Silva		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	27 VALOR - CRS	28 TOTAL
RECLAMADO(A) Abastecedora Tabai Ltda.		29 VALOR - CRS 247,00		
GUIA Nº 157/78	EXPEDIDA EM 24-04-78	30 AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S. A.				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de 04 de 19 78.

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA

Mario Miranda
 X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
 DATA SUPRA
Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

50000
BANCO DO BRASIL
MONTELEONE
16 ABR 1971
DAIMAR

113